



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

**LEI MUNICIPAL Nº1513/01, de 27 de Dezembro de 2001.**

**Concede abono salarial a professores e servidores da educação em efetivo exercício no ensino fundamental com recursos do FUNDEF.**

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Art. 1º - É concedido aos professores municipais em efetivo exercício no ensino fundamental, no mês de dezembro de 2001, um abono salarial de R\$170,00( cento e setenta reais ).

Art. 2º - Os abonos criados por esta lei não se incorporarão para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei será atendida pela rubrica 3111.11 - FUNDEF do orçamento vigente, respeitados os limites de 60% para remuneração dos professores de 1ª a 8ª séries do Ensino Público Municipal num total de R\$ 5.610,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITATIBA DO SUL, 27 de Dezembro de 2001.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Em data supra.

Luiz Carlos Teczak  
Secretário Municipal  
da Administração